

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º 15/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa para eventual e futuro **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DIDÁTICO E ARTESANATO**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Unidades participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 06/08/2025 ÀS 10H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SUMÁRIO

<u>1. DO OBJETO</u>	4
<u>2. DO REGISTRO DE PREÇOS</u>	4
<u>3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</u>	4
<u>4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>	
.....7	
<u>5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u>	9
<u>6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u>	11
<u>7. DA FASE DE JULGAMENTO</u>	16
<u>8. DA FASE DE HABILITAÇÃO</u>	18
<u>9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	20
<u>10. DOS RECURSOS</u>	21
<u>11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</u>	22
<u>12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u>	25
<u>13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	25

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025 (WWW.BLL.ORG.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 88/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos, sediada à Praça Jayme Barros nº 64 – Centro – CEP: 44.280-000 - Teodoro Sampaio – BA, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 23/2022 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa para eventual e futuro **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DIDÁTICO E ARTESANATO**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Unidades participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada por **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, conforme tabela constante em modelo de Proposta de Preço - **ANEXO I**, que integra este Edital e seus anexos, para todos os fins.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **BLL COMPRAS** (www.bll.org.br).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 5 Para o **lote III e IV participação é exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.11 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.14 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7.16 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 Quantidade cotada, devendo respeitar o estabelecido no edital;

5.1.3. No momento do envio da proposta realinhada deverá ser informada a marca do produto (se for o caso).

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$. 300,00 (TREZENTOS REAIS)** para o **Lote I, II e III** e **R\$. 50,00 (CINQUENTAS REAIS)** para o **Lote IV**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.24 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.27 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação.

6.28 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 contiver vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.10 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal da Transparência (www.teodorosampaio.ba.gov.br) e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através do sistema (www.bll.org.br) ou o e-mail coordenadorialicitacao2025@gmail.com e licitacao@teodorosampaio.ba.gov.br

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10** O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.teodorosampaio.ba.gov.br.
- 13.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Teodoro Sampaio-BA, 30 de junho de 2025

Laiara Valério dos Santos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Responsável pelo Órgão Gerenciador

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa para eventual e futuro **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DIDÁTICO E ARTESANATO**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Unidades participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	TOTAL GERAL	MARC A	SECRETARIAS					VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
					ADM.	SAÚ DE	A. SOC IAL	EDU CA	CÃO		
1	PAPEL CAMURÇA, Dimensões 60x40cm, cores variadas.	Pct c/25	410		20	40	150	200		31,20	R\$ 12.792,00
2	PAPEL CARTÃO, cores variadas	PCT C/20	265		15	50	100	100		27,04	R\$ 7.165,00
3	PAPEL CARTÃO A4, cor (cores variadas)	PCT	130		10	20	50	50		20,61	R\$ 2.679,30
4	PAPEL CARTOLINA, card set, gramatura 150/m ² , dimensões mínimas 50x66mm, pacote com 100	Pct c/100	186		10	06	100	70		94,00	R\$ 17.484,00
5	PAPEL CARTOLINA LAMINADA, ideal para trabalhos escolares, capa de livros e apostilas. Cores	PCT C/20	150		-	40	30	80		50,00	R\$ 7.500,00
6	PAPEL COUCHÊ brilho. Pct. c/ 50 fls.	Pct	30		10	10	-	10		35,00	R\$ 1.050,00
7	PAPEL CREPOM, 0,48 x 2. Cores: verde, amarelo, azul, vermelho, preto e branco.	PCT C/10	350		-	50	150	150		14,00	R\$ 4.900,00



8	PAPEL DUPLEX (cartão fosco), gramatura 300g/m ² , dimensões mínimas 48 x 66mm, cores variadas	PCT/20	350		-	50	150	150	25,00	R\$ 8.750,00
9	PAPEL DUPLA FACE, em cores diversas	PCT C/20	280		-	30	150	100	27,00	R\$ 7.560,00
10	PAPEL LAMINADO 49x58cm, nas cores: amarelo, azul, verde, azul e prata.	PCT C/40	300		-	20	200	80	56,58	R\$ 17.061,00
11	PAPEL LINHO, cor branca. Pct. c/ 50 fls	Pct	20		10	10	-	-	17,76	R\$ 355,20
12	PAPEL LUSTRE. Cores variadas	PCT C/40	70		-	20	-	50	16,90	R\$ 1.183,00
13	PAPEL SULFITE A4, 75grs, Branco 210x297mm. Caixa com 10 resmas.	Caixa	900		300	200	150	250	278,50	R\$ 250.650,00
14	PAPEL SULFITE A4 RECICLADO, CAIXA COM 5 MIL FOLHAS.	Caixa	1.000		100	100	500	300	331,00	R\$ 331.000,00
15	PAPEL SULFITE A4, 75G, 210X297. Cores : verde , azul, amarelo, rosa, marfim.	Pct c/100 folha	1250		700	200	300	50	7,27	R\$ 9.087,50
16	PAPEL SULFITE A3 , CAIXA COM 2500 FOLHAS.	CX	350		100	100	100	50	310,00	108.500,00
17	PAPEL VERGÊ, dimensões 210x297mm, formato A4, Cores: madrepérola, turmalina,	Pct	50		20	10	-	20	16,80	R\$ 840,00
18	PAPEL ADESIVO tipo contact, transparente cristal 60 micras 45 cmx 5 mts	Rolo	50		10	10	10	20	93,00	4.650,00
19	Papel Fotográfico Foto 180g, A4 100 Folhas Premium Brilhante	PCT	100		40	20	10	30	48,11	4.811,00
20	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO acondicionado em caixa unitário. Apaga qualquer	Und	180		10	10	10	150	4,75	
21	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO com aba,	PCT	50		-	-	-	50	55,69	R\$ 2.784,50



	dimensões aproximadas do produto: 22,9 x 33,2cm (A x L), gramatura: 150g/m ² , material: papel	C/50									
22	PASTA ABA-ELÁSTICA (polipro-pileno) Ofício com dorso de 20 mm e elástico na cor da pasta. Cores: Vermelha, azul, verde, amarelo, fumê.	PCT C/10	220		30	30	80	80	34,95	R\$ 7.689,00	
23	PASTA ABA-ELÁSTICA (polipro- pileno), Ofício com dorso de 40 mm e elástico na cor da pasta. Cores: Vermelha, azul, verde, amarela, fumê, cristal.	PCT C/10	250		50	40	80	80	48,00	R\$ 12.000,00	
24	PASTA ABA-ELÁSTICA (polipro- pileno), Ofício com dorso de 55 mm e elástico na cor da pasta. Cores: Vermelha, azul, verde, amarela, fumê, cristal.	PCT C/10	130		20	30	50	30	64,93	R\$ 8.440,90	
25	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (polipropileno), tam. Ofício, ferragem plástica na cor da pasta. Cores: Vermelha, azul, verde, amarela, fumê, cristal, lilás.	PCT C/10	220		30	100	40	50	20,80	R\$ 4.576,00	
26	PASTA ABA-ELÁSTICA (polipro-pileno), tam. Ofício com elástico na cor da pasta. Cores: cristal, verde, fumê, azul, vermelha, amarela, lilás.	PCT C/10	200		40	100	-	60	28,90	R\$ 5.780,00	
27	PASTA SANFONADA Polipropileno Tamanho A4, com 12 Divisórias,	Und	150		20	30	50	50	28,22	R\$ 4.233,00	



	acompanha etiquetas e o fechamento com elástico. Cores: Azul, Fumê, Cristal.										
28	PASTA EM L , tamanho A4, polipropileno, cristal.	PCT C/10	150		20	20	50	60	13,80	R\$ 2.070,00	
29	PASTA para papéis tipo polionda com aba e elástico, cor azul translúcido, tamanho aprox. 315 x 226 x 55 (altura x comprimento x largura) mm	PCT C/10	60		20	20	-	20	64,50	R\$ 3.870,00	
30	PASTA em plástico polipropileno, transparente com canaleta removível na cor branca medidas aproximadas 330 mm x 222 mm	PCT C/10	120		40	40	-	40	23,00	R\$ 2.760,00	
31	APONTADOR DE LÁPIS , metal, com lâminas de aço carbono de alta qualidade, formatos ergonômicos medindo aprox. 3,0cmx1,5cm, com selo do INMETRO, acondicionados em caixas com 24 unidades. FABRICAÇÃO NACIONAL .	Caixa	95		05	20	30	40	24,95	R\$ 2.370,25	
32	BOBINA embalagem papel Kraft puro COM 20KG cor PARDO .	Rolo	55		10	20	10	15	219,50	R\$ 12.072,50	
33	PAPEL METRO BRANCO COM 12 KG	Rolo	60		10	20	10	20	219,56	R\$ 13.173,60	
34	BOBINA embalagem papel Kraft puro COM 50KG cor PARDO.	Rolo	75		10	15	10	40	660,00	R\$ 49.500,00	
35	BORRACHA branca macia (ponteira) para lápis	Saco c/100	52		02	20	10	20	19,32	R\$ 1.004,64	
36	BORRACHA branca tipo escolar, latex,	Cx c/40	65		05	20	20	20	16,78	R\$ 1.545,70	

	34x23x8mm.									
37	BORRACHA bicolor (azul/vermelha) para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comp.40 a 60mm, largura 16 a 20mm e espessura 6,0 a 8,0mm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Cx c/40	65		05	30	10	20	23,78	R\$ 1.545,70
38	CADERNO 200 folhas, capa flexível, 10 matérias, tipo espiral.	Und	400		50	150	50	150	24,00	R\$ 9.600,00
39	CADERNO de brochura, capa dura contendo mínimo de 96 folhas, formato 140mm X 200mm. Capa personalizada com logomarca do Município.	Und	1.340		300	20	20	1.000	31,29	R\$ 41.928,60
40	CADERNO de brochura, capa dura lisa, 96 fls, tamanho 1/4.	Und	150		-	100	-	50	7,02	R\$ 1.053,00
41	CADERNO desenho grande, meia pauta, com 48 folhas.	Und	1.120		-	20	100	1.000	6,10	R\$ 6.832,00
42	CANETA ESFERO-GRÁFICA , escrita macia, tipo cristal, escrita uniforme e sem falhas, corpo em plástico polietileno transparente em formato sextavado com orifício respirador, ponta média de 0.7mm com esfera de tungstênio, tampa e plug na cor da tinta, ventilada em conformidade com padrão ISO. Embalagem com dados de	Cx c/50	144		32	40	32	40	36,00	R\$ 5.184,00

	identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Cores: azul, preta, vermelha.									
43	CANETA ESFERO-GRÁFICA , escrita macia, ponta média de 1,0, corpo em plástico transparente, comp. aprox. 140mm, com marca gravada no corpo, carga: tubo plástico aprox. 130,5mm, esfera em tungstênio, com selo do INMETRO. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Cores: azul, preta, vermelha.	Cx c/50	210		90	40	40	40	35,00	R\$ 7.350,00
44	CANETA HIDRO-GRÁFICA , estojo com 12 cores, à base de água, medindo aprox. 14cm, ponta 4,0mm, escrita 1,8mm, tinta à base de água, não recarregável, atóxico, validade de no mínimo 02 anos contados a partir da data de entrega, tampa apropriada para evitar ressecamento da tinta, adequada para encaixe do lado oposto da ponta, com selo do INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	Und.	1.060		-	60	-	1.000	20,50	R\$ 21.730,00
45	CORRETIVO LÍQUIDO , branco, à base d'água e secagem rápida, 18 ml. Embalagem com dados de	Caixa c/12	100		20	30	10	40	23,83	R\$ 2.383,00



	identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.										
46	GIZÃO DE CERA , destinado a crianças, formato redondo, estojo com 12 cores. Dimensões aproximadas da embalagem: 12,5 x 15,2 x 1,7 cm (AxLxP), validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega, selo do INMETRO.	Cx c/ 12	500		-	-	-	500	7,30	R\$ 3.650,00	
47	GIZ DE CERA estaca na cor preta	Caixa c/12	60		10	20	-	30	11,93	R\$ 715,80	
48	JOGO PEDAGÓGICO da Memória Pontos Turísticos / Monumentos Históricos do Brasil, caixa com 40 peças em MDF.	Und	50		-	10	-	40	25,00	R\$ 1.250,00	
49	JOGO PEDAGÓGICO da Memória Fauna da Bahia, caixa com 40 peças em MDF.	Und	50		-	10	-	40	25,00	R\$ 1.250,00	
50	JOGO PEDAGÓGICO da Memória Profissões, caixa com 40 peças em MDF	Und	50		-	10	-	40	25,00	R\$ 1.250,00	
51	LÁPIS DE COR GRANDE , MADEIRA REFLORESTADA, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES DIVERSAS. FABRICAÇÃO NACIONAL.	CX	1.000					1000	11,95	R\$ 11.950,00	
52	LÁPIS DE CERA , dimensões 1,0cm (diâmetro) x 9,0cm (comprimento), com variação de +/- 0,5cm, cores variadas. Embalagem	Cx c/ 12	50		-	-	-	50	4,75	R\$ 237,50	



	com dados de identificação do produto e marca do fabricante.										
53	LÁPIS PRETO , material corpo em madeira de reflorestamento (certificação FSC), na cor preta envernizado fosca, formato redondo, carga grafite preto nº 2, já apontado.	Cx. c/144	70		20	20	-	30	87,99	R\$ 6.159,30	
54	MAPA MUNDI FÍSICO , contém a divisão dos países em cores, nome dos países e capitais, principais cidades com escala de população, rios e rodovias, fusos horários, nomes de oceanos, ilhas e mares, portos e aeroportos.	Und	10		-	-	-	10	16,00	R\$ 160,00	
55	MAPA DO BRASIL FÍSICO , contém a divisão dos estados em cores, nome dos estados e capitais, principais cidades com escala de população, rios e rodovias, fusos horários, nomes de oceanos, ilhas e mares, portos e aeroportos.	Und	10		-	-	-	10	16,00	R\$ 160,00	
56	MASSA PARA MODELAR , em cores variadas, embalagem 90g, super macia, não esfarela, não gruda, não mancha as mãos, não endurece, sem glitter. Produto atóxico, com selo de segurança do INMETRO. Validade de no mínimo 02 anos contados a partir da data de entrega.	Caixa c/6 und	450		-	20	30	400	3,71	R\$ 1.669,50	

57	PINCEL ATÔMICO, ponta cônica, traço fino ou grosso, tinta lavável, secagem rápida, carga de longa duração, recarregável. Cores: vermelho, preto, verde e azul.	Caixa c/12	70		10	10	30	20	37,53	R\$ 2.627,10
58	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta redonda, fácil apagabilidade, recarregável, cores: azul / vermelho / preto / verde.	Caixa c/12	70		20	-	-	50	68,00	R\$ 4.760,00
59	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, com 06 und -cores diversas.	Estoj o c/6	90		20	20	20	30	15,08	R\$ 1.357,20
60	RÉGUA EM PLÁSTICO transparente, graduada em 30cm, subdivisão em mm, como no mínimo 3mm de espessura e 35 mm de largura. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	200		50	50	50	50	2,90	R\$ 580,00
61	RÉGUA EM AÇO, graduada, em 60cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	45		25	-	-	20	50,50	R\$ 2.272,50
62	RÉGUA COMUM, feita em material acrílico transparente, medindo 30 cm, graduação em centímetro, subdivisão em mm, fabricação nacional.	PCT C/25	40		10	10	10	10	19,95	R\$ 798,00
63	REFIL TINTA especial para pincel de quadro branco à base de corantes e aditivos, frasco com 30 ml (tinta para ser usada em qualquer tipo de quadro branco), fácil apagabilidade. Embala-	CX C/12	100		50	-	-	50	79,00	R\$ 7.900,00

	gem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Cores: preta/azul/verde e vermelha. OBS.: A TINTA PRECISA SER DA MESMA MARCA DO PINCEL MARCADOR									
64	TESOURA EM INOX de uso escolar, cabo plástico resistente, sem ponta, tamanho pequeno.	Und	870		-	20	50	800	3,50	R\$ 3.045,00
65	COLA LÍQUIDA branca, contendo 40g acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxica. Embalagem com identificação do fabricante, data de validade e de fabricação.	PCT C/6	120		-	50	20	50	7,09	R\$ 850,80
66	COLA LÍQUIDA branca, contendo 90g acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxica. Embalagem com identificação do fabricante, data de validade e de fabricação.	Caixa c/12	468		100	50	218	100	25,77	R\$ 12.060,36
67	COLA LÍQUIDA branca, contendo 1 kg, a base de PVA, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxica. Embalagem com identificação do fabricante, data de validade e de fabricação.	Frasc o	70		20	30	20	-	12,90	R\$ 903,00
68	COLA TRANSPARENTE para E.V.A. e ISOPOR 90gr. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Cx c/12	100		10	20	20	50	106,50	R\$ 10.650,00



69	COLA COLORIDA, 23g cada, possui bico aplicador, material não tóxico, ideal para colagens, relevos coloridos, decorações em geral, pintar sobre todos os tipos de papel. Com selo de segurança do INMETRO, validade de no mínimo 2 anos contados a partir da data da entrega.	Cx c/06	90		10	30	30	20	11,86	R\$ 1.067,40
70	COLA COLORIDA com <i>glitter</i> , 25g cada, possui bico aplicador, material não tóxico, ideal para colagens, relevos coloridos, decorações em geral, pintar sobre todos os tipos de papel. Com selo de segurança do INMETRO, validade de no mínimo 2 anos contados a partir da data da entrega.	Cx c/ 6	197		10	30	137	20	32,00	R\$ 6.304,00
71	BALÕES EM LÁTEX liso nº 9, tam. 23 cm, embalagem com 50 un. Cores variadas.	Pct	900		100	300	250	250	20,00	R\$ 18.000,00
72	BALÕES EM LÁTEX liso tam. nº 7, 18 cm, embalagem com 50 un. Cores variadas.	Pct	900		100	300	250	250	11,50	R\$ 10.350,00
73	PINTURA A DEDO, com tinta não tóxica, nas cores primárias, cada uma com mínimo de 15ml, solúvel em água, nas cores azul, amarela, verde, branca e preta, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, selo do INMETRO e prazo de validade.	Cx c/06	1.150		50	-	100	1.000	7,44	R\$ 8.556,00
74	PLACA DE E.V.A. Dimensões: Altura: 40cm / Largura: 48cm, atóxica, nas cores: amarelo, branco, vermelho, azul, verde e preta.	PCT C/10	1.050		150	300	200	400	20,02	R\$ 21.021,00



75	PLACA DE E.V.A. com glitter, Dimensões: Altura:40cm / Largura: 48cm, nas cores: amarelo, branco, vermelho, azul, verde e preta.	PCT C/10	1.000		100	300	200	400	41,94	R\$ 41.940,00
76	PLACA DE ISOPOR, 50x100, 15mm	PCT C/16	300		100	50	50	100	89,50	R\$ 26.850,00
77	PLACA DE ISOPOR, 50x100, 20mm	PCT C/12	140		-	20	100	20	48,00	R\$ 6.720,00
78	PLACA DE ISOPOR, 50x100, 30mm	PCT C/8	240		-	40	200	20	56,21	R\$ 13.490,40
79	TINTA RELEVO não tóxica, 15 ml, cores variadas, embalagem com a identificação do produto e marca do fabricante.	PCT C/12	30		-	-	30	-	71,00	R\$ 2.130,00
80	QUADRO MURAL, moldura em feltro, tam. 1,20 x 0,90	Und	45		05	10	10	20	129,99	R\$ 5.849,55
81	QUADRO MURAL, moldura em feltro, tam. 1,20 x 1,50	Und	46		10	06	10	20	291,00	R\$ 13.386,00
VALOR TOTAL										1.281.815,40

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	TOTAL GERAL	MARC A	SECRETA RIAS				VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
					ADM.	SAÚDE	A. SOCIAL	EDUCAÇÃO		
1	ALMOFADA PARA CARIMBO nº 3, cores: azul, preto	Und	135		10	60	15	50 (cor azul)	5,60	R\$ 756,00
2	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS largo com furação, Feito em plástico resistente, Lavável, Dimensões: A x C x L: 27,1 x 43 x 27,4cm. Cor: preto	Und	50		10	40	-	-	3,85	R\$ 192,50
3	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, Papel ofício/plástica	Und	710		310	100	200	100	7,00	R\$ 4.970,00



	(350X130X25 0mm) Cores: azul, vermelha, amarela, fumê.									
4	CAIXA ORGANIZADORA, PAPELÃO micro-ondulado, com alças plásticas, dimensões /peso (CxLxA): 0,415 x 0,415 x 0,293.	Und	360		30	20	310	-	43,97	R\$ 15.829,20
5	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA fixa, de poliestireno, tripla, fumê.	Und	65		10	50	05	-	87,00	R\$ 5.655,00
6	CALCULADORA DIGITAL portátil, pequena, c/8 dígitos, 2 fontes de energia: bateria e solar, autodesliga, cálculo de percentuais básicos.	Und	120		20	30	50	20	10,30	R\$ 1.236,00
7	CALCULADORA DIGITAL portátil, grande, c/8 dígitos, 2 fontes de energia: bateria e solar, autodesliga, cálculo de percentuais básicos.	Und	60	10	20	30	-	-	19,58	R\$ 1.174,80
8	CALCULADORA DE MESA 12 dígitos, com visor de cristal líquido, alimentação solar ou a bateria. Funções: porcentagem /raiz quadrada / memória / inversão de sinais / GT / MU / correção desligamento automático ou tecla OFF. total e parcial /	Und	80		20	30	-	30	39,90	R\$ 3.192,00
9	CAPA PARA CD/DVD envelope papel com visor em acetato, dimensão 125 mm x 125 mm.	Pct. C/250	23		20	03	-	-	69,93	R\$ 1.608,39
10	CARBONO HECTO-GRÁFICO formato A4	Caixa c/100	46		06	40	-	-	58,70	R\$ 2.607,74



	(21 x 29,7 cm), capacidade para 8 vias, 01 face, preto.									
11	CLIPS em aço galvanizado, tamanho nº 01 . Cxs c/100 un.	Caixa	350		120	60	120	50	3,20	R\$ 1.120,00
12	CLIPS em aço galvanizado, tamanho nº 02 . Cxs c/100 un.	Cxs.	400		100	100	100	100	3,20	R\$ 1.280,00
13	CLIPS em aço galvanizado, tamanho nº 03 . Cxs de 50 un.	Cxs.	400		100	100	100	100	3,20	R\$ 1.280,00
14	CLIPS em aço galvanizado, tamanho nº 06 . Cxs de 50 un.	Cxs.	400		100	100	100	100	4,20	R\$ 1.680,00
15	CLIPS em aço galvanizado, tamanho nº 08 . Cxs de 25 un.	Cxs.	400		100	100	100	100	4,70	R\$ 1.880,00
16	CRACHÁ COM PRESILHA móvel, 7x10 cm, para identificação de funcionários, com abertura lateral.	Pct c/50	16		05	06	-	05	67,85	R\$ 1.085,60
17	ESTILETE SIMPLES , corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18mm comprimento mínimo 120mm, uso escritório.	Und	120		20	30	20	50	2,14	R\$ 256,80
18	ELÁSTICO látex nº 18. Caixa c/25 gramas	Caixa	30		-		30	-	3,33	R\$ 99,90
19	EXTRATOR DE GRAMPO , cromado, tipo espátula.	Und	200		100	30	20	50	3,97	R\$ 794,00
20	FICHÁRIO 3x5 para Cartão de Visita Metálico com Divisórias: Porta Cartões de Visita; Base metálica com tampa em Poliestireno.	Und	15		05	10	-	-	75,59	R\$ 1.133,85

	Para Fichas padronizadas.									
21	FITA ADESIVA CREPE, medindo 18mm x 50m	Rolo	310		150	80	40	40	5,50	R\$ 1.705,00
22	FITA ADESIVA CREPE, medindo 24mm x 50m	Rolo	550		230	60	200	60	6,13	R\$ 3.371,50
23	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, medindo aprox. 48mmx50m. Pacote c/4 und.	Pct.	350		130	70	130	20	22,34	R\$ 7.819,00
24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, medindo aprox. 12mmx40m. Pacote c/6 und.	Pct.	380		140	50	140	50	12,95	R\$ 4.921,00
25	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, medindo aprox. 24mmx50m, para fixação de papel.	Rolo	410		130	50	130	100	3,81	R\$ 1.562,10
26	GRAMPEADOR MANUAL, capacidade mínima de 20 folhas, preto, estrutura metálica, apoio plástico, 2 posições para fixação e indicador de reabastecimento de grampos 26/6, aplicação papel, comp. aprox. 13cm.	Und	40		20	20	20	20	18,13	R\$ 725,20
27	GRAMPEADOR MANUAL, capacidade mínima de 30 folhas, preto, estrutura metálica, apoio plástico, 2 posições para fixação e indicador de reabastecimento de grampos 26/6, aplicação papel, comp. aprox. 13cm.	Und	140		50	30	20	40	42,96	R\$ 6.014,40



28	GRAMPEADOR METAL de 29 cm, grampeia até 100 folhas, na cor preto. Usa grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13.	Und	130		50	20	20	40	130,23	R\$ 16.929,90
29	GRAMPEADOR MET- TÁLICO PROFISSIONAL , ajuste de profundidade, capacidade para até 200 folhas. Usa grampo 23/6, 23/8, 23/10,23/13, 23/15, 23/17, 23/20, 23/23. Tamanho grande.	Und	58		20	08	20	10	280,10	R\$ 16.245,80
30	GRAMPO PARA GRAMPEADOR , material metal niquelado, tam. 26/6. Cx. c/5000 un.	Caixa	300		100	100	50	50	6,00	R\$ 1.800,00
31	GRAMPO PARA GRAMPEADOR , material metal niquelado, tam. 23/6. Cx. c/5000 un.	Caixa	200		50	50	50	50	28,00	R\$ 5.600,00
32	GRAMPO PARA GRAMPEADOR , material metal niquelado, tam. 23/8. Cx. c/5000 un.	Caixa	100		25	25	25	25	27,21	R\$ 2.721,00
33	GRAMPO PARA GRAMPEADOR , material metal niquelado, tam. 23/10. Cx. c/5000 un.	Caixa	90		20	20	40	10	51,00	R\$ 4.590,00
34	GRAMPO PARA GRAMPEADOR , material metal niquelado,	Caixa	90		20	20	40	10	53,98	R\$ 4.858,20

	tam. 23/13. Cx. c/5000 un.									
35	MOLHADOR DE DEDOS, 12 g. Pacote c/3 un.	Pct	47		05	02	40	-	8,81	R\$ 414,07
36	NUMERADOR AUTOMÁTICO -Contador manual, utilizado para contagem em geral. Corpo de metal. Com 6 dígitos e 7 movimentos. Repete o mesmo número indefinitivamente. Números consecutivos: 2-3-4-5-6 e 12. Acompanha almofada, tinta e a caneta para mudança do número. Dimensões e Peso: 148 x	Und	11		05	06	-	-	199,00	R\$ 2.189,00
37	PERFURADOR EM AÇO com capacidade de até 25 folhas, furo de 04 mm de diâmetro.	Und	115		50	25	30	10	41,45	R\$ 4.766,75
38	PERFURADOR DE METAL para 2 furos com margeador, capacidade até 40 folhas, cor preto.	Und	80		30	10	30	10	43,85	R\$ 3.508,00
39	PERFURADOR DE METAL para 2 furos com margeador, capacidade até 150 folhas, cor preto.	Und	78		30	08	30	10	1.386,88	R\$ 108.176,64
40	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES em poliestireno, 7 divisões, cores: fumê e cristal	Und	110		20	40	20	30	19,00	R\$ 2.090,00
41	PRANCHETA EUCADEX ofício/A4, metal clip	Und	300		50	100	100	50	7,60	R\$ 2.280,00
42	PRANCHETA EM PLÁSTICO tipo poliestireno padrão	Und	260		50	200	-	10	26,49	R\$ 6.887,40



	fumê, tamanho padrão ofício, medidas aprox. 240 x 340 mm, com prendedor em metal tipo <i>wire-clip</i> .									
43	PRENDEDOR DE PAPEL , corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, Corpo medindo 32mm, Abertura de 15mm.	Caixa c/12	80		50	20	-	10	17,01	R\$ 1.360,80
44	TINTA PARA CARIMBO , 42 ml, caixa com 12 Cores: preto e azul.	Caixa	37		20	02	05	10 (5 de cada cor)	122,01	R\$ 4.514,37
45	BLOCO ADESIVO (post-it), medindo 38mm x 51mm. Cores: verde, azul, pink, vermelho, amarelo. Pacote com 4 blocos com 100 folhas cada.	Pct.	560		230	60	230	50	17,23	R\$ 9.648,80
46	BLOCO ADESIVO (post-it), medindo 76mm x 76mm. Cor amarelo. Bloco com 400 fls, embalado em filme de polipropileno.	Bloco	560		230	60	230	50	32,50	R\$ 18.200,00
47	BLOCO ADESIVO (post-it), medindo 85mm x 85mm. Cor amarelo. Bloco com 700 fls, embalado em filme de polipropileno.	Bloco	320		130	60	130	-	33,00	R\$ 10.560,00
48	BLOCO CUBO PARA LEMBRETE 50 mm x 50mm, colorido, 400 fls.	Und	390		150	60	150	30	32,50	R\$ 12.675,00
49	BLOCO RASCUNHO PAPEL sulfite sem pauta 1/64 Branco 100 fls.	Und	120		10	100	10	-	6,39	R\$ 766,80
50	ENVELOPE tamanho A4, branco, 240 x 340 mm. Pct. c/250	Pct.	130		20	20	80	10	96,36	R\$ 12.526,80



	unidade s										
51	ENVELOPE tamanho A4, amarelo, 240 x 340 mm. <u>Pct. c/250unidades</u>	Pct.	120		20	20	60	20	96,36	R\$ 11.563,20	
52	ENVELOPE tamanho A4, pardo, 240 x 340 mm. <u>Pct. c/250 unidade</u>	Pct.	105		05	20	60	20	87,99	R\$ 9.238,95	
53	ENVELOPE, amarelo, tamanho 200 x 280 mm. <u>Pct. c/250unidades</u>	Pct.	113		05	20	78	10	81,86	R\$ 9.250,18	
54	ENVELOPE tipo saco, tam. 260x360mm, cor marrom. <u>Pct. c/250 unidades</u>	Pct.	110		10	20	70	10	80,94	R\$ 8.903,40	
55	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, para impressora a laser, tamanho 50,8 mm x 101,6 mm Caixa com 100 folhas.	Caixa	40		20	20	-	-	68,25	R\$ 2.730,00	
56	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, para impressora a laser, tamanho 32,83 mm x 104,5 mm Caixa com 100 folhas.	Caixa	4		-	04	-	-	68,25	R\$ 273,00	
57	LIVRO ATA C/50 folhas, papel branco pautado, capa dura 4556-7 s/ margem forrada na cor preta	Und	320		50	150	100	20	9,65	R\$ 3.088,00	
58	LIVRO ATA C/ 100 folhas, papel branco pautado, capa dura forrada na cor preta, medindo aprox. 220 x 330 mm, folhas numeradas de nº 01 a 100.	Und	270		50	200	-	20	15,60	R\$ 4.212,00	
59	LIVRO ATA C/ 200 folhas, papel branco pautado, capa dura forrada na cor preta, medindo aprox. 220 x 330 mm, folhas numeradas de nº 01 a 100	Und	210		50	150	-	10	25,10	R\$ 5.271,00	
60	LIVRO PROTOCOLO, papel branco, de 100 folhas no mínimo,	Und	270		100	60	60	50	15,60	R\$ 4.212,00	



	numeradas sequencialmente, devendo o campo discriminação possuir, no mínimo (04) quatro linhas. Capa de papelão 0,705 g na cor preta.										
61	LIVRO DE PONTO 1/4, capa dura, com 160 folhas, formato 160x 220 mm Capa em papelão 0,705.	Und	65		50	-	-	15	23,40		R\$ 1.521,00
62	LIVRO ATA , pautado, de resultados finais, sem margem, capa dura, cor preta, 100 fls, dimensões mínimas 224 x 310 mm.	Und	20		-	-	-	20	83,73		R\$ 1.674,60
63	LIVRO ATA , pautado, de matrícula, sem margem, capa dura, cor preta, 100 fls, dimensões mínimas 224 x 210 mm.	Und	20		-	-	-	20	81,50		R\$ 1.630,00
64	PASTA SUSPENSA mármore ofício. Caixa c/50 un.	Cx.	260		30	150	60	20	203,00		R\$ 52.780,00
65	PASTA SUSPENSA em cartão altamente resistente plastificado. Caixa com 50 pastas – visores e grampos completos – possui 06 diferentes furações para grampo plástico – para visor e etiqueta – abas coladas internamente – dimensões: 36 x 24cm – gramatura: 250 a 280 G/M ² . Cores: verde, azul, amarelo e cinza.	Cx.	215		30	150	35	-	283,50		R\$ 60.952,50
66	PASTA REGISTRA- DORA TIPO AZ em cartão maciço de 2,4 mm, revestido com plástico polipropileno	Cx.	270		200	20	40	10	281,42		R\$ 75.983,40



	ou PVC camurça de 0,20 mm, medidas 350 mm (altura) x 280 mm (comprimento) x 80 mm (largura), cores diversas , prendedor interno em ferragem niquelada com 2 furos, bolsa plástica transparente para etiqueta.										
67	PASTA CATÁLOGO , plástico para folhas de papel de até 120 gramas. tamanho jumbo, com ferragem (4 argolas), na cor preta, dimensões 27x32x6cm, A4, revestimento interno e externo da mesma cor, com plástico especial de alta durabilidade e de fácil limpeza, com etiqueta de identificação frontal, contendo 100 refis de	Und	160		50	10	-	100	28,60	R\$ 4.576,00	
68	CANETA MARCA TEXTO , à base de água, diâmetro da ponta 4 mm, tipo da ponta fluorescente. Cores: amarela, verde, laranja, azul e rosa . Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX. c/12	210		50	30	30	100	17,99	R\$ 3.777,90	
69	CANETA para escrever sobre CD/DVD, ponta poliéster 2.0 mm. Cores: preta ou vermelha.	Cx. c/12	80		30	20	-	30	70,00	R\$ 5.600,00	
70	TESOURA COM LÂMINA DE AÇO inoxidável, comprimento mínimo 19 cm, cabo em plástico, aplicação papel/escritório.	Und	190				30	100	50	6,52	R\$ 1.238,80



71	TESOURA COM LÂMINA DE AÇO inoxidável, comprimento mínimo 16 cm, cabo em plástico, aplicação papel/escritório.	Und	55			30	10	15	11,13	R\$ 612,15
72	TESOURA DE PICOTAR, em aço, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	29			04	10	15	71,00	R\$ 2.059,00
VALOR TOTAL										598.498,85

LOTE 3

LOTE 3 ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARC A	SECRETARIAS				VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
					ADM.	SAÚDE	A. SOCIAL	EDUCA ÇÃO		
1	ALFINETE DE CABEÇA colorido, para costura, tipo bola, tam. 5,6cm. Disco c/40.	Und	30		-	10	20	-	14,00	420,00
2	AGULHA DE MÁQUINA, para costura dupla, nº 14. Para costuras duplas retas, distância de 4 mm entre as agulhas. Blister com 2 agulhas.	Blister	20		-	-	20	-	24,70	494,00
3	ABANOS BAMBU ou palha natural, 25x30 cm	UND	100				100		14,75	1.475,00
4	Apliques Diversos MDF ACRILICO OU EVA, variados formatos	UND	100				100		29,95	2.995,00
5	CHAPEUS DE PALHA, palha trançada tamanho adulto ou infantil	UND	50				50		22,50	1.125,00
6	CHAPEUS DE PALHA, para Tiara Miniatura, aprox. 7 ^a 10 cm de diâmetro	UND	50				50		22,50	1.125,00
7	AGULHA DE MÁQUINA RETA,	Blister	20		-	-	20	-	24,70	494,00

	nº 14, comum. Blister com 5 agulhas.										
8	AGULHA DE MÁQUINA , para costura dupla, nº 80/11. Blister com 2 agulhas.	Blister	10		-	-	10	-	24,70	247,00	
9	AGULHA DE MÁQUINA , para costura dupla, nº 90/14. Blister com 2 agulhas.	Blister	10		-	-	10	-	24,70	247,00	
10	AGULHA DE MÃO nº 06, para costura, em aço niquelado. Envelope c/20 unidades.	Envelope	6		-	03	03	-	7,22	43,32	
11	AGULHA DE MÃO nº 08, para costura, em aço niquelado. Envelope c/20 unidades.	Envelope	6		-	03	03	-	7,50	45,00	
12	BORDADO INGLÊS , cores variadas, 4cm de largura, 13,7 metros	Peça	15				15		40,09	601,35	
13	BORDADO INGLÊS COM PASSA FITA , cores variadas, 4cm de largura, 13,7 metros	Peça	15		-	-	15	-	40,09	601,35	
14	BOTÃO CAMISA 4 furos, transparente, 10 mm	Und	300		-	-	300	-	0,28	84,00	
15	CARRETILHA para molde de costura, cabo de madeira	Und	30		-	-	30	-	6,10	183,00	
16	CARBONO para costura, med. 60 x 43,5, diversas cores	Folha	30		-	-	30	-	2,40	72,00	
17	DESMANCHADOR DE PONTO / ABRIDOR DE CASA , tamanho com a tampa: 9cm	Und	30		-	-	30	-	13,00	390,00	
18	ELÁSTICO CHATO , largura 5mm, 69% algodão/31% poliéster. Rolo com 100 metros.	Rolo	05		-	05	-	-	50,00	250,00	
19	ELÁSTICO CHATO , largura 25mm, 69% algodão/31% poliéster. Rolo com 100 metros.	Rolo	05		-	05	-	-	88,30	441,50	



20	ELÁSTICO CHATO , largura 49mm, 69% algodão/31% poliéster. Rolo com 25 metros.	Rolo	05		-	05	-	-	174,10	870,50
21	ESQUADRO para molde de costura, em MDF, tam	Und	20		-	-	20	-	14,15	283,00
22	FIBRA para enchimento de boneca, fibra 100% virgem	Kg	200		-	-	200	-	63,70	12.70,00
23	FITA MÉTRICA com marcação para alfaiates	Und	30		-	-	30	-	3,81	114,30
24	FITA DE CETIM , nº 01 (07mm), face simples, rolo com 100mts, cores variadas.	Rolo	120		-	20	100	-	19,00	2.280,00
25	FITA DE CETIM , nº 02 (07mm), face simples, rolo com 100mts, cores variadas.	Rolo	100				100		27,80	2.780,00
26	FITA DE CETIM , nº 03 (07mm), face simples, rolo com 100mts, cores variadas.	Rolo	100				100		31,51	3.151,00
27	FITA DE CETIM , nº 12 (07mm), face simples, rolo com 100mts, cores variadas.	Rolo	100				100		33,56	3.356,00
28	FITA DE CETIM , sublimada com nome/logo	Rolo	100				100		48,01	4.801,00
29	FITA ORGANZA/VOAL	Rolo	100				100		62,50	6.250,00
30	FITA METALIZADA ordem 6854 brilho intenso, 1cm	Rolo	100				100		51,00	5.100,00
31	FITA DDE POMPOM caído Algodão ou poliéster	Rolo	100				100		48,01	4.801,00
32	FITA SIANINHA , estilo ondulados, 5mm	Rolo	100				100		23,40	2.340,00
33	FITA DOURADA, 4CM/ Galão dourado, fita decorativa relevo	Rolo	100				100		50,39	5.039,00
34	INTERLACE, 80CM X 1M (Não-tecido) entrelaçado sem adesivo	Und	10		-	-	10	-	100,65	1.006,50

35	LINHA PARA COSTURA RETA. Embalagem c/ 1500 metros. Composição: 100% Poliéster Fiado . Cores: Branco, Preto, Azul Royal	Und	50			-	-	50	-	7,34	367,00
36	NOVELO DE LÃ, composição 100% acrílica, peso: 40 g cada novelo, metragem aproximadamente 200 m	Pct c/ 05	30			-	30	-	-	56,27	1.688,10
37	OLHOS móveis para artesanato, tam 08mm	Pct c/100	01			-	-	01	-	8,90	8,90
38	OLHOS móveis para artesanato, tam 10mm	Pct c/100	01			-	-	01	-	11,00	11,00
39	OLHOS móveis para artesanato, tam 12mm	Pct c/100	01			-	-	01	-	14,40	14,40
40	OLHOS móveis para artesanato, tam 16mm	Pct c/100	01			-	-	01	-	14,40	14,40
41	PÉROLA inteira ABS, 4mm, creme ou branca	Pct c/100	10			-	-	10	-	21,16	211,60
42	PENEIRAS ARTESANAIS, bambu trançado manual, diâmetro entre 30 cm	UND	50					50		33,00	1.650,00
43	PENEIRAS ARTESANAIS, bambu trançado manual, diâmetro entre 50 cm	UND	50					50		33,00	1.650,00
44	RÉGUA Curva Francesa em MDF (para cava)	Und	30			-	-	30	-	43,94	1.318,20
45	RÉGUA Curva Francesa em MDF (para quadril)	Und	30			-	-	30	-	43,94	1.318,20
46	ROLOS DE LINHA DE CROCHÊ 100%, 147 G, Nº 4	Rolo	30					30		57,00	1.710,00
47	ROLOS DE BARBANTE COLORIDO Nº 4, 500 G	Rolo	30					30		28,00	840,00
48	ROLOS DE LINHA PIPA nylon torcido, 500m aprox	Rolo	100					100		35,57	3.557,00
49	ROLO DE LINHA NYLON N60/N20, nylon transparente, rolos de 100m	Rolo	30					30		46,35	1.390,50
50	RABO DE RATO Nº 1 Nylon acetinado, 1mm	Rolo	30					30		21,00	630,00
51	TECIDO ALGODÃO	Metro	60			-	60	-	-	21,15	1.269,00



	NATURAL , tipo sacaria, cor branco, para vestes de capoeira										
52	TECIDO CETIM, largura de 1,40m, cores variadas	TIPO Metro	60		-	60	-	-	31,18	1.870,80	
53	TECIDO CHITÃO em algodão, TAMANHO: 30 METROS, com estampa grande (ou pequena)	TIPO PC	60		-	60	-	-	449,90	26.994,00	
54	TECIDO TIPO TNT, cores variadas, 45gr largura de 1,40m, rolo com 50m. Cores: Branco e Preto	TIPO Rolo	64		-	60	04	-	56,24	3.599,36	
55	TECIDO MALHA 30.1 , 100% algodão, 45 g, largura de 1,40m, bobina com 50 metros, cores: vermelha, azul marinho, branca, amarela, verde, fitas	TIPO Metro	250		-	200	50	-	19,84	4.960,00	
56	TECIDO TRICOLINE LISO 100% algodão, largura 1,50cm x 50	TIPO Peça c/50 mts	02		-	-	02	-	1.742,00	3.484,00	
57	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO 100% algodão, largura 1,50cm	TIPO Peça c/50 mts	03		-	-	03	-	1.742,00	5.226,00	
58	TECIDO OXFORD, largura 147cm, 100% poliéster, 156gr/ m ² , liso, cores e estampas variadas	TIPO Metro	100		-	-	100	-	31,18	3.118,00	
59	TECIDO CETIM DE SEDA , largura 150cm, cores variadas	TIPO Metro	560		-	60	500	-	31,18	17.460,80	
60	TECIDO TULE , 100% poliéster, 150cm de largura, cores variadas	TIPO Rolo	12		-	-	12	-	123,20	1.478,40	
61	TECIDO 100% VISCOSE , estampado, 142cm, estampas variadas	TIPO Metro	100		-	-	100	-	36,00	3.600,00	



62	TECIDO VOIL, largura 3,0cm, cores variadas	Metro	150		-	30	120	-	13,45	2.017,50
63	TECIDO TWO WAY, 150cm de largura, (96% poliéster/4% elastano), cor preto	Metro	50		-	-	50	-	31,18	1.559,00
64	TESOURA PARA COSTURA Reforçada, com cabo em polietileno. Aplicação: Para Costura. Tamanho 20 cm.	Und	50		-	-	50	-	51,27	2.563,50
65	TELAS PARA PINTURA 20X30, tela de algodão com chassis de madeira	UND	200				200		46,95	9.390,00
66	TECIDO PARA VAGONITE, tecido etamine, largura 50 cm	M	200				200		45,11	9.022,00
67	TECIDOS PARA PANO DE PRATO, algodão alvejado, 70 X 45 cm aprox	M	200				200		145,89	29.178,00
68	TOALHAS LISAS PARA PINTURA, algodão felpudo, 100% branco, tamanho rosto ou lavado	UND	200				200		55,00	11.000,00
69	TINTA PVA, à base d'agua, potes de 100 ml	POTE	200				200		49,00	9.800,00
70	TINTA PVA metalizada, cores ouro, prata, bronze, cobre, 100 ml	Pote	200				200		28,79	5.758,00
71	TINTA ACRÍLICA, cores variadas, uso artísticos, 250 ml	Pote	200				200		42,74	8.548,00
72	VERNIZ ACRÍLICO, base d'agua, fosco ou brilhante, 250 ml	Pote	200				200		34,00	6.800,00
73	ALFINETE nº 01, cores sortidas, cabeça em plástico e ponta em metal para quadro mural.	Cx c/50	65		10	30	10	15	5,50	357,50
74	COLA DE SILICONE, 60ml. Adesivo transparente flexível. Alto poder de adesão. Pode ser usada em: Couro, Tecidos, Papéis, Plástico PVC, Madeira, Borracha, Louça,	Und	640		10	30	500	100	5,25	3.360,00

	Acrílico. Com selo de segurança do INMETRO, validade de no mínimo 2 anos contados a partir da data da entrega.										
75	COLA DE SILICONE , tipo vela fina , comp. mínimo de 30cm e largura mínima de 7,5mm, para utilização em pistola pequena. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Pct. de 1 kg	269		10	30	129	100	54,58	14.682,02	
76	COLA DE SILICONE , tipo vela grossa , comp. mínimo de 30cm e largura mínima de 7,5mm, para utilização em pistola pequena. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Pct. de 1 kg	1.640		10	30	1.500	100	54,58	89.511,20	
77	PISTOLA PARA COLA QUENTE , tipo vela grossa com fiação e plug de acordo com as normas do INMETRO, voltagem 110/220v-40W, na cor preta. Embalagem com dados de identificação do produto, marcado fabricante.	Und	220		10	20	90	100	38,50	8.470,00	
78	PISTOLA PARA COLA QUENTE , tipo vela fina com fiação e plug de acordo com as normas do INMETRO, voltagem 110/220v-40W, na cor preta. Embalagem com dados de identificação do	Und	80		10	10	10	50	23,04	1.843,20	

	produto, marca do fabricante.										
VALOR TOTAL											369.545,40

LOTE 4- (EXCLUSIVO ME/EPP/COOP)

LOTE 4 ITEM	Descrição dos Produtos	UND	QUA NT TOT AL	MA RCA	SECRETARIAS				VA LO R UNI T. R\$	VALOR TOTAL R\$
					ADM.	SAÚ DE	A. SOC IAL	EDU CA ÇÃO		
1	PEN DRIVE 08 GB USB 2.0, cor preto	und	95		30	20	15	30	22,31	2.119,45
2	PEN DRIVE 16 GB USB 2.0, cor preto	und	115		30	20	15	50	28,19	3.241,85
3	PEN DRIVE 32 GB USB 2.0, cor preto/azul	und	120		30	20	20	50	38,50	4.620,00
4	PEN DRIVE 64 GB USB 2.0, cor preto/azul	und	110		30	20	60	-	80,00	8.800,00
5	FRAGMENTADORA DE PAPEL CD/DVD E CARTÃO, COM AS SEGUINTESE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE CORTE SIMULTÂNEO DE, NO MÍNIMO, 15 FOLHAS DE PAPEL A4 (GRAMATURA: 75G /M ²); NÍVEL DE SEGURANÇA 2 OU 3, CONFORME NORMA DIN 66399; ABERTURA DE INSERÇÃO MÍNIMA: 230 MM; DEVERÁ POSSUIR A FUNÇÃO DE REVERSÃO EM CASO DE ATOLAMENTO DE PAPEL; ACIONAMENTO POR BOTÃO LIGA/DESLIGA, COM SENSOR ELETRÔ-	und	19		05	02	02	10	1.682,00	31.958,00

	NICO AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 65 dB (NBR 10.152); DEVERÁ POSSUIR POTÊNCIA MÍNIMA: 450 W COM ATERRAMENTO DE ACORDO COM NBR- 14136/02 - VIGENTE; DEVERÁ POSSUIR									
6	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD/DVD E CARTÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE CORTE SIMULTÂNEO DE, NO MÍNIMO, 26 FOLHAS DE PAPEL A4 (GRAMATURA: 75G /M²); NÍVEL DE SEGURANÇA 2 OU 3, CONFORME NORMA DIN 66399; ABERTURA DE INSERÇÃO MÍNIMA: 240 MM; DEVERÁ POSSUIR A FUNÇÃO DE REVERSÃO EM CASO DE ATOLAMENTO DE PAPEL; ACIONAMENTO POR BOTÃO LIGA/DESLIGA, COM SENSOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE LITROS; PENTES RASPADORES EM METAL E NAVALHAS EM METAL RESISTENTES A CLIPS E GRAMPOS; TAMPA BLOQUEA-	UND	11		02	02	02	05	3.225,00	35.805,00

	DORA DE ACESSO ÀS LÂMINAS; POTÊNCIA MOTOR: DO										
VALOR TOTAL											86.544,30

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.336.403,95 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e três reais e noventa e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4.4. Os demais requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O fornecimento será iniciado a partir da assinatura do contrato.

5.2. O fornecimento será feitos no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio-BA, situado na Praça Jayme Barros, nº 64 Centro, Cep: 44.280-000, Teodoro Sampaio - Bahia.

5.3 Em caso de recusa do serviço, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

5.4. As despesas para execução da prestação de serviço (deslocamento, hospedagem e alimentação) ocorrerão por conta da empresa contratada.

5.5. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A fiscalização da contratação será executada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, sendo elas:

Habilitação jurídica

7.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento, na forma do Acórdão TCU - Plenário 1201/2020.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
 - III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante)
 - 2. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
 - 3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.
- Comprovação de capital social mínimo, ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação de proposta, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura do certame.

Documentação Complementar

- a) Declaração de que não está incorso nos impedimentos de que trata o art.14 do Federal nº 14.133/2021, conforme modelo Anexo IV;
- b) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
- c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE.
- 9.4 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Aviso de Dispensa de Licitação.
- d) Declaração de exequibilidade

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária, descrita a seguir:

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
05.05	2.077	3.3.90.30.00.00	1.500.000/1.720.000
06.07	2.079	3.3.90.30.00.00	1.500.1001/1.720.000
08.09	2.069/2.041/2.110	3.3.90.30.00.00	1.500.1002/1.600.000/1.720.000
11.11	2.081	33.90.30.00.00	1.660.000/1.720.000

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- e) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- f) Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- l) Manter a execução dos serviços de forma diária, possibilitando assim uma maior celeridade na execução dos trabalhos de digitalização a fim de atender aos pressupostos legais da Lei de Transparência.
- m) Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- b) Receber os itens solicitados no objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento;
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

- e) Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- f) Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- g) Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

11.2. O Município reserva-se ao direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

12.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e habilitada, poderá apresentar uma amostra para os solicitados, em sua embalagem original, **em até 3 (três) dias consecutivos**, a contar da comunicação expressa emitida pelo Pregoeiro.

12.2 As amostras deverão ser identificadas, por meio de etiqueta adesiva ou outra forma de identificação, onde constem os seguintes dados: razão social da licitante, n.º do edital, n.º do item, marca, fabricante e modelo.

12.2.1.1 A licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega das amostras.

12.2.1.2 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para entrega a partir de solicitação fundamentada pela licitante, antes de findo o prazo. A solicitação será analisada pelo Pregoeiro que informará sobre o aceite, ou não, da prorrogação.

12.2.2 **Os locais de entrega das amostras serão:**

a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no setor de Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio-BA, das 07h às 13h, situado na Praça Jayme Barros, nº 64 Centro, Cep: 44.280-000, Teodoro Sampaio - Bahia, em dias úteis.

12.2.3 A não apresentação das amostras, a apresentação das amostras fora do prazo, ou a apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste Termo de Referência implicará a automática desclassificação do item/grupo.

12.2.4 As amostras serão avaliadas por servidores da Secretaria Requisitante, que observarão, além das especificações constantes neste Termo de referência, os critérios e padrões mínimos de aceitabilidade, **conforme os itens que forem solicitados**.

12.5 Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Teodoro Sampaio - Bahia, 30 de junho de 2025.

Laiara Valério dos Santos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Thaise Cardoso de Almeida
Secretaria municipal de saúde

Iranildo Alves
Secretaria municipal de Educação

Diego Silva de Jesus
Secretaria municipal de Assistência Social e Cidadania

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais secretarias solicitantes.

1.2. O objeto da presente é o REGISTRO DE PREÇOS para seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa para eventual e futuro **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DIDÁTICO E ARTESANATO**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Unidades participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2 – JUSTIFICATIVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: A Prefeitura tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada às suas Unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral. Em atendimento da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo administrativo através de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente. O interesse desta administração pela formalização do Sistema de Registro de Preços considera as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência ou pregão, de tudo que se compra no exercício e o que faltar poderá ser então enquadrado na modalidade pertinente de licitação ou dispensa de licitação, bem como redução do número de processos licitatórios, agilidade na hora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA: A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse de incentivar a interação social das famílias atendidas no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, como também, dos alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, de acordo com a Resolução nº 01 de 23 de fevereiro de 2017, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe

sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no Âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Para manutenção das Unidades Escolares, bem como da Secretaria de Educação.

SECRETARIA DE SAÚDE: Considerando que os materiais de expediente são imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades administrativas e rotineiras das unidades de saúde do município;

Tendo em vista a necessidade de realização das ações de prevenção e promoção de saúde com foco em atividades individuais e coletivas (grupo de hiperdia, gestante, saúde mental, Programa Saúde nas Escolas, grupo de adolescentes e crianças, entre outros;

Considerando ainda a necessidade de realizar eventos pontuais de campanha de vacinação, outubro Rosa, novembro azul, dezembro Vermelho, Dias dos Pais, Mães, Mulher e outras datas comemorativas, além das atividades de educação permanente;

Diante disso, faz necessário a aquisição de material de expediente e papelaria, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e as Unidades de Saúde do Município (Sede I, II, III e IV; Pronto Socorro 24 Horas, Clínica Municipal de Especialidades Médicas e Fisioterapia, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF), conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

Optou-se pelo Sistema Registro de Preços considerando:

- Haver constantes solicitações de aquisições dos materiais, não sendo possível definir previamente e com exatidão a demanda a ser adquirida por cada órgão;
- Que a aquisição centralizada proporciona redução dos custos de aquisição;
- Os quantitativos estimados para aquisição levaram em conta as aquisições realizadas em anos anteriores.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. Para o fornecimento dos serviços, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

3.1.2. A contratada deverá prestar os serviços, de acordo com a solicitação da Contratante, de acordo com as ordens de serviço, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

3.1.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que será prestado;

3.1.5. A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.1.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.1.7. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

3.1.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.2. Para aquisição do serviço, se faz necessário o atendimento a alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do art. 72 da Lei 14.133/21.

3.3. Conforme art. 62 da Lei Federal 14.133/21, segue em anexo os documentos referentes a

habilitação jurídica, habilitação técnica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira, sendo eles:

- a) Contrato Social da Empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica;
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 3.4. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- 3.5. Os serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Que será verificado por gestor e fiscal de contrato a serem designados.
- 3.6. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- 3.7. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- 3.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.9. Fornecer o serviço descrito, com rapidez e eficiência.
- 3.10. Não poderão participar, pessoa jurídica do terceiro setor que esteja com pendências de regularização fiscal bem como empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública; pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes casos:
- a) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante;
 - b) estrangeiros não autorizados a comercializar País.
- 3.11. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.
- 3.12. O objeto em análise tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.13. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

- 4.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o serviço pretendido.

4.2. Deverão ser analisadas as contratações feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a similaridade do valor proposto, bem como a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

4.3. A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de seguro total de veículos, através de empresas especializadas, dentro das regras da modalidade de dispensa de licitação com disputa. Além do aspecto econômico, a modalidade escolhida garante os aspectos qualitativos em termos de benefícios de agilidade processual para o alcance dos objetivos da contratação. A presente licitação se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos II do art. 75º da Lei Federal 14.133/2021 (para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades leva em consideração o histórico das contratações de exercícios anteriores, o que de certa forma proporciona uma certa garantia ou previsibilidade de que tal item atenderá plenamente a demanda. As quantidades se encontram no termo de referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado para a prestação de serviços é de **R\$ 2.336.403,95 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e três reais e noventa e cinco centavos)**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

7.2. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Prefeitura Municipal, em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.

7.3. A contratação de serviço mostra-se viável na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, julgamento por Menor Preço, visando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higienização, descartáveis e higiene Pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais secretarias solicitantes do Município de Teodoro Sampaio-Ba

7.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas no Termo de Referência, em sujeição às normas técnicas aplicáveis ao objeto.

7.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que será entregue.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda será parcelada, haja vista, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, em razão da demanda e necessidade da Secretaria Requisitante, de acordo com a Ordem de Serviço.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada com os programas de metas estratégicas do Município, consignados com elementos das metas do Plano Plurianual - PPA, bem como, com a Lei Orçamentária Anual.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, assegurar a proteção patrimonial, maior segurança aos condutores dos veículos citados, bem como prolongar a vida útil dos veículos, de acordo com as normas pertinentes.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não há que se falar em impactos ambientais na prestação deste serviço.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação pleiteada é VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante o artigo 7º, inciso XIII, da IN SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

14.2. O serviço objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Teodoro Sampaio - Bahia, 30 de junho de 2025.

Laiara Valério dos Santos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Thaise Cardoso de Almeida
Secretaria municipal de saúde

Iranildo Alves
Secretaria municipal de Educação

Diego Silva de Jesus
Secretaria municipal de Assistência Social e Cidadania

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÕES

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável

Legal, declara, sob as penas da lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
- 4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Teodoro Sampaio-ba ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.
- 5) Não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declara, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à SMLC do Município de Teodoro Sampaio-ba.

_____, ____ de
_____ de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO XI

À
Prefeitura Municipal de XXXXXX/XX
Referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/20XX.

A empresa _____, sediada na _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que iremos cumprir o fornecimento pois os preços ofertados são viáveis, cujos descontos ofertados serão suportados sem o comprometimento do objeto licitado durante a sua vigência, não iremos requerer a atualização dos valores antes do prazo dos 12 meses conforme previsto na legislação vigente.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO IV

MINUTA TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E A
EMPRESA
.....

O Município de por intermédio do(a)
(órgão contratante), com sede no(a), na cidade de
..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº,
neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela
Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial dos
Municípios de de de, portador da Matrícula Funcional nº,
doravante denominado CONTRATANTE, e o (a), inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante
designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e
função no contratado), conforme (atos constitutivos da empresa) **OU** procuração
apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e
em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais
legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do
Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS para seleção de
melhor proposta visando a contratação de empresa para eventual e futuro
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DIDÁTICO E
ARTESANATO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e
Finanças e demais Unidades participantes, conforme especificações constantes do Termo de
Referência do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e
seus anexos

1.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT PROD.	QUANT. MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
------	-----------	-----	-------------	------------	----------------	-------------------

					POR MÊS	
1						
2						
3						
4						
TOTAL GERAL						R\$.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1** O Termo de Referência;
- 1.3.2** O Edital da Licitação;
- 1.3.3** A Proposta do Contratado;
- 1.3.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 Na forma do que dispõe o artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) _____, matrícula funcional nº, lotado(a) na Secretaria Municipal de _____, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I.** Órgão/Unidade:
- II.** Projeto/Atividade:
- III.** Elemento de Despesa:
- IV.** Fonte de Recurso:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Fica facultado ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021, ficando, pois, divulgado no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o Foro da comarca de Terra Nova, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Teodoro Sampaio-BA, em de de 20...

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A)....., através do (*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., Processo Administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa para eventual e futuro **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DIDÁTICO E ARTESANATO**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Unidades participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) lote(s)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA (razão social):

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TEL.:

CEP:

REPRESENTANTE:

CNPJ N.º

e-mail:

TEL. PARA CONTATO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
TOTAL GERAL					R\$.	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.8.1 A adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.1.

7.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.6.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.11 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5.1 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)